Lei 30/85

Reajusta Abono de Família

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O abono de Família concedido aos servidores do Quadro geral do Município passou a ser de Cr$ 1000 (Hum mil Cruzeiros) a partir de 1º de maio de 1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o reajuste do abono de família autorizado no artigo anterior, correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1985.

Art. 4º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Tocantins, 15 de maio de 1985.

Angelino Arruda

Angelino Arruda
Prefeito Municipal